

LEI Nº 465/98

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A
SEGUINTE LEI.**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Vila Jorge Teixeira, Nuar Nova Esperança, Boa Vista do Pacarana e Canelinha, neste Município.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

04.1376447.1.007 – **Implantação do Sistema de Abastecimento de Água.**
4110.00 – Obras e Instalações – R\$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, será efetuado a anulação parcial do seguinte programa:

04.1688534.1.003 – **Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários.**
4120.00 – Material Permanente – R\$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais).

data de sua publicação.
contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-Ro, em 22 de Abril de 1.998.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal